



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 25389.000311/2024-78

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, com poderes conferidos pela Portaria nº 14/2024 da Diretoria Executiva da FIOCRUZ e pela Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, processo administrativo nº 25389.000311/2024-78, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , estabelecida à , neste ato representada pelo(a) Sr (a). XXXXX, nacionalidade brasileira, divorciado, administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos (SEI nº XXXXXX).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de copos de água e café descartáveis de papel Biodegradável, especificados nos itens 1 a 32 do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, observadas as prescrições do Edital e Termo de Referência:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
--

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Estado	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Recife - PE	Copo de água descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor natural. Dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (PE)	PCT	5	R\$	R\$
2	Campo Grande/ MS	Copo de água descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor natural. Dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (MS)	PCT	5	R\$	R\$

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
3	Belo Horizonte/MG	Copo de água descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor natural. Dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (BH)	PCT	5	R\$	R\$
4	Norte Teresina/PI	Copo de água descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor natural. Dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. P	PCT	5	R\$	R\$
5	Manaus - AM	Copo de água descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor natural. Dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (AM)	PCT	5	R\$	R\$

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
6	Eusébio/CE	Copo de água descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor natural. Dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (CE)	PCT	5	R\$	R\$
7	Brasília / DF	Copo de água descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor natural. Dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (DF)	PCT	5	R\$	R\$
8	Curitiba - PR	Copo de água descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml, gramatura: Entre 245 a 268G/M2. Parede Simples, Atóxico, Cor natural. Dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (PR)	PCT	5	R\$	R\$

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
9	Rio de Janeiro - RJ/ Cogic	Copo de água descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor natural. Dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (RJ)	PCT	1500	R\$	R\$
10	Porto Velho/ RO	Copo de água descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor natural. Dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (RO)	PCT	5	R\$	R\$
11	Campo Grande/ MS	Copo de água descartável biodegradável de PAPEL. Possibilidade de camada de spray de PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, parede Simples, Atóxico. Cor natural, dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (MS)	PCT	5	R\$	R\$

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
12	Norte Teresina/PI	Copo de água descartável biodegradável de PAPEL. Possibilidade de camada de spray de PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, parede Simples, Atóxico. Cor natural, dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (PI)	PCT	5	R\$	R\$
13	Manaus - AM	Copo de água descartável biodegradável de PAPEL. Possibilidade de camada de spray de PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, parede Simples, Atóxico. Cor natural, dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (AM)	PCT	5	R\$	R\$
14	Brasília / DF	Copo de água descartável biodegradável de PAPEL. Possibilidade de camada de spray de PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, parede Simples, Atóxico. Cor natural, dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (DF)	PCT	5	R\$	R\$

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
15	Rio de Janeiro - RJ/ Cogic	Copo de água descartável biodegradável de PAPEL. Possibilidade de camada de spray de PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, parede Simples, Atóxico. Cor natural, dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (RJ)	PCT	1500	R\$	R\$
16	Porto Velho/ RO	Copo de água descartável biodegradável de PAPEL. Possibilidade de camada de spray de PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 200 a 220ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, parede Simples, Atóxico. Cor natural, dimensões Aproximadas:73mm x 78mm base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (RO)	PCT	5	R\$	R\$
17	Campo Grande/ MS	Copo de café descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor kraft. Dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448: 2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (MS)	PCT	5	R\$	R\$

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
18	Rio de Janeiro - RJ/ Cogic	Copo de café descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor kraft. Dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448: 2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (RJ)	PCT	500	R\$	R\$
19	Recife - PE	Copo de café descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor kraft. Dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448: 2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (PE)	PCT	5	R\$	R\$
20	Norte Teresina/PI	Copo de café descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor kraft. Dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448: 2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (PI)	PCT	5	R\$	R\$

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
21	Manaus - AM	Copo de café descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor kraft. Dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448: 2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (AM)	PCT	5	R\$	R\$
22	Belo Horizonte- MG	Copo de café descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor kraft. Dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448: 2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (BH)	PCT	5	R\$	R\$
23	Eusébio/CE	Copo de café descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor kraft. Dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448: 2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (CE)	PCT	5	R\$	R\$

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
24	Brasília / DF	Copo de café descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor kraft. Dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448: 2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (DF)	PCT	5	R\$	R\$
25	Curitiba - PR	Copo de café descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor kraft. Dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448: 2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (PR)	PCT	5	R\$	R\$
26	Porto Velho/ RO	Copo de café descartável biodegradável de FIBRA DE BAMBU. Com revestimento em PLA, 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml, gramatura: Entre 245 a 268G /M2. Parede Simples, Atóxico, Cor kraft. Dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias. Validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448: 2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (RO)	PCT	5	R\$	R\$

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
27	Campo Grande/ MS	Copo de café descartável biodegradável de PAPEL. Possibilidade de camada de spray de PLA , 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, Parede Simples, Atóxico. Cor kraft, dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (MS)	PCT	5	R\$	R\$
28	Norte Teresina/PI	Copo de café descartável biodegradável de PAPEL . Possibilidade de camada de spray de PLA , 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, Parede Simples, Atóxico. Cor kraft, dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (PI)	PCT	5	R\$	R\$
29	Manaus - AM	Copo de café descartável biodegradável de PAPEL. Possibilidade de camada de spray de PLA , 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, Parede Simples, Atóxico. Cor kraft, dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (AM)	PCT	5	R\$	R\$

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
30	Brasília / DF	Copo de café descartável biodegradável de PAPEL . Possibilidade de camada de spray de PLA , 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, Parede Simples, Atóxico. Cor kraft, dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (DF)	PCT	5	R\$	R\$
31	Rio de Janeiro - RJ/ Cogic	Copo de café descartável biodegradável de PAPEL . Possibilidade de camada de spray de PLA , 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, Parede Simples, Atóxico. Cor kraft, dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (RJ)	PCT	500	R\$	R\$
32	Porto Velho/ RO	Copo de café descartável biodegradável de PAPEL . Possibilidade de camada de spray de PLA , 100% COMPOSTÁVEL. Capacidade: Entre 100 a 120ml. Gramatura: Entre 245 a 268G/M2, Parede Simples, Atóxico. Cor kraft, dimensões Aproximadas: 62mm x 60mm base 46mm. Resistente para líquidos frios ou quentes; Sem tampa, Sem personalização ou estampa. Prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unid. (RO)	PCT	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$						

2.2. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ na forma fixada junto ao Termo de Referência e Edital.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC/RJ - UASG 254462.**

3.2. **Os bens deverão ser entregues de acordo com a previsão do subitem 5.3 do Termo de Referência**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos

para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA -CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DO FORNECEDOR

12.1. A regularidade do FORNECEDOR foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em XX/XX/2025, conforme certidões inseridas autos (SEI nºxxx).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PELO FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome
Cargo
Empresa



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES, Gestor(ª) de Contratos - GECONT/CAD/COGIC**, em 08/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4933916** e o código CRC **12729288**.

Referência: Processo nº 25389.000311/2024-78

SEI nº 4933916